

LEI Nº 1.112, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1986.

Concede subvenções sociais a várias instituições.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Executivo Municipal autorizado a conceder no Exercício de 1987, as seguintes subvenções sociais:

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Polícia Militar..... Cz\$800,00

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Associação dos Trabalhadores do Ensino de Paraisópolis (ATEP)
.....CZ\$100,00

Caixa Escolar da E. E. "Eulália Gomes de Oliveira" CZ\$600,00

Caixa Escolar da E. E. "Bueno de Paiva".....CZ\$600,00

Caixa Escolar da E. E. "Professor José da Silva Mendes"CZ\$600,00

Caixa Escolar da Sociedade Civil "Colégio Santa Ângela".....CZ\$600,00

Caixa Escolar da "Helcias Rocha"CZ\$600,00

Fundação Educacional de Paraisópolis - FEP.....CZ\$50.000,00

Inst. das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora de Fátima (Casa da Criança)
..... CZ\$54.266,00

Escola Doméstica Maria Mãe da Igreja..... CZ\$900,00

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraisópolis - APAE
..... CZ\$30.065,00

Fundação São José do Paraíso..... CZ\$1.000,00

Clube Princesa Isabel Rosa de Ouro..... CZ\$500,00

TOTAL CZ\$139.831,00

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Asilo São Vicente de Paula..... CZ\$1.000,00

Hosp. Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza (man. do Pronto Socorro
Municipal) CZ\$72.000,00

TOTAL CZ\$73.000,00

Art. 2º. A subvenção concedida à Fundação Educacional de Paraisópolis (FEP), será assim dividida:

Subvenção para despesas Educacionais..... Cz\$48.000,00

Subvenção para despesas Culturais..... Cz\$2.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem incluídas no orçamento para o Exercício de 1987.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1987.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 25 de novembro de 1986.

JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário da Prefeitura